



## INDICAÇÃO

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Elvis Leonardo Cezar, que interceda junto ao setor competente para a recolocação da placa de sinalização ( PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR ), situado à Rua Sideral em frente ao Número 8, Bairro Jardim Celeste - Santana de Parnaíba.

## JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de recolocação da sinalização vertical de regulamentação “Proibido Parar e Estacionar” fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança viária, a fluidez do tráfego e o ordenamento do uso do espaço público, conforme estabelecido pela legislação de trânsito vigente.

De acordo com a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios implantar, manter e operar o sistema de sinalização, conforme disposto no art. 24, inciso III. A ausência ou deficiência de sinalização compromete diretamente a eficácia das normas de circulação e conduta, podendo gerar riscos à segurança dos usuários da via.

Ainda nos termos do art. 80 do CTB, sempre que necessário, será colocada ao longo da via sinalização prevista na legislação, destinada a regulamentar, advertir ou indicar aos usuários as condições de circulação. A retirada ou inexistência da placa de “Proibido Parar e Estacionar” tem favorecido condutas irregulares, como o estacionamento em locais inadequados, prejudicando a visibilidade, a circulação de pedestres e veículos, além de potencializar a ocorrência de acidentes.

Adicionalmente, a sinalização de regulamentação deve obedecer aos padrões definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, por meio do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, que estabelece critérios técnicos para implantação, garantindo uniformidade e compreensão por parte dos condutores.

Dessa forma, a recolocação da referida placa mostra-se medida indispensável para restabelecer a disciplina no uso da via, prevenir infrações e assegurar condições adequadas de segurança e mobilidade urbana, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade e eficiência na gestão do trânsito.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa:** Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005  
[www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Plenário Antônio Branco, 17 de março de 2026.

**Leonice Fedrigo Duarte da Silva**  
**Leo da Educação**  
**VEREADORA**  
**MDB**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003000380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonice Fedrigo Duarte da Silva** em 17/03/2026 10:17

Checksum: **4FDC55FE7A20D8DED56000CB0BE194D61BB0F458C9BFB864DEC4FE2857B2E604**

